



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

AVISO N.º 8/DMHDL/CML/2025

ABERTURA DO 33.º CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RENDA ACESSÍVEL DO MUNICÍPIO DE LISBOA

Avisa-se que vai ser aberto o 33.º concurso por sorteio do **Programa de Renda Acessível**, podendo os **interessados apresentar a candidatura entre as 15:00 h do dia 17 de setembro e as 17:00 h do dia 17 de outubro de 2025**, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt), nos termos seguintes:

I. O Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Benfca estabeleceram um Protocolo que tem por objeto articular o procedimento de atribuição das frações construídas ou reabilitadas pela Junta de Freguesia apoiadas com verbas PRR, nos termos do - AVISO DE PUBLICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação N.º 01/CO2-i01/2021 COMPONENTE 02 – Habitação.

II. Nos termos deste Protocolo, compete ao Município de Lisboa promover a realização dos Concursos - Programa Renda Acessível, nos termos da Deliberação nº 228/CM/2024, publicada no 6º Suplemento ao Boletim Municipal nº1576, de 2 de maio de 2024, relativamente às frações e edifícios construídos e reabilitados pela Junta de Freguesia de Benfca.

III. O Município de Lisboa tem em vigor a sua Estratégia Local de Habitação, aprovada pelos órgãos municipais competentes, tendo a mesma sido atualizada nos termos da Deliberação n.º 140/AML/2023, publicada no 2º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1521, de 13 de abril, que sistematiza as carências, as soluções, assim como a definição das prioridades das soluções preconizadas, em função do diagnóstico efetuado e do regime de propriedade dos alojamentos. Nos termos desta atualização, ficou inscrito na matriz a possibilidade das Freguesias se candidatarem ao financiamento para aquisição, reabilitação e requalificação de edifícios e habitações, a fim de aumentar a resposta às carências identificadas e dotar a sua propriedade de condições dignas.

IV. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão atualizado composto por um formulário com identificação de todos os membros do agregado e submetido no mesmo sítio eletrónico, acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa de Renda Acessível, nos termos do previstos no artigo 6.º do Regulamento Municipal do Direito à Habitação, adiante designado por RMDH.

V. O Concurso rege-se pelas normas constantes no RMDH, aprovado através da Deliberação nº 420/AML/2019, publicada no Diário da República nº 230, 2ª série de 29 de novembro, alterada pela Deliberação n.º 385/AML/2023, publicada no Diário da República nº 183/2023, 2ª série de 19 de setembro, e ainda pela Deliberação nº 227/CM/2024, aprovada em 29 de abril de 2024 e publicada no 6º Suplemento ao B.M. nº 1576, de 2 de maio, que alterou o Anexo IV do RMDH, relativamente aos rendimentos admitidos para candidatura às frações financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência – PRR ou 1º Direito.

VI. A reabilitação das habitações a concurso é financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, pelo que a atribuição das frações deve observar as regras definidas no Programa 1º Direito, nos termos da



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

alínea e) do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 junho, na sua redação atual, sendo que o valor máximo dos rendimentos dos agregados candidatos deve respeitar o estabelecido no artigo 9.º.

VII. São critérios de acesso:

a) Ser cidadão maior de 18 anos, nacional, ou estrangeiro detentor de título de residência válida, e residir em território nacional.

b) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado deve ser superior ao valor mínimo e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:

1. Limite Mínimo de 11.480€ ou 17.220€ (nota de Liquidação do IRS de 2024), consoante seja composto por uma ou mais pessoas, conforme o ponto 1.1. do Anexo IV do RMDH,
2. Limite Máximo – o rendimento médio mensal do agregado habitacional tem de ser inferior a quatro vezes o indexante de apoios sociais (IAS), calculado nos termos previsto no DL n.º 37/2018 de 4 de junho, conforme o ponto 1.5 do Anexo IV do RMDH.

c) Ter declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação de 2024, de todos os elementos do agregado habitacional.

d) Em caso de dispensa da entrega do IRS, os candidatos podem concorrer com a certidão de dispensa emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58.º n.º 5 do Código do IRS.

e) Trabalhadores independentes e beneficiários do IRS Jovem: os candidatos podem concorrer com o valor do rendimento bruto anual constante da declaração de IRS validada pela AT, caso o valor da nota de liquidação seja inferior aos limites mínimos estabelecidos no Anexo IV do RMDH.

VIII. O concurso é composto por uma bolsa de 6 habitações situadas na freguesia de Benfica, que se encontram a aguardar reabilitação ou em fase final de construção, financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência – PRR ou 1º Direito, de tipologia T1 a T3, cujas características, plantas, localização e fotos, podem ser consultadas na Plataforma Habitar Lisboa (<https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt/>).

IX. Na Plataforma Habitar Lisboa e no sítio eletrónico do Município de Lisboa, encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta, e os meios necessários para obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário; para outras dúvidas sobre o concurso, pode ser utilizada a linha telefónica 218170552 ou 800910211, entre as 9:30h e as 17:00h, e o endereço de e-mail habitarlisboa@cm-lisboa.pt.

X. Todo o procedimento administrativo do presente concurso decorre através da Plataforma Habitar Lisboa (<https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt/>), por via da qual são submetidos todos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações inerentes ao concurso.

XI. A afetação das habitações efetua-se através de concurso por sorteio, que será realizado no dia 24 de outubro, às 12 horas, na Sala de Concursos do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

XII. Após o sorteio, será publicitada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, a lista dos números das candidaturas, ordenada de acordo com o resultado do mesmo.

XIII. Os candidatos sorteados com habitação serão notificados por via eletrónica para, no prazo de 5 dias úteis, procederem à submissão na Plataforma Habitar Lisboa, dos documentos previstos no Anexo I do presente Aviso; a este prazo será acrescido um outro de 3 dias, para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

XIV. A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sob proposta dos Serviços.

XV. A renda mensal a aplicar resulta do cálculo dos rendimentos declarados no Registo de Adesão, sendo para esse efeito considerados os valores do Rendimento Global, ao qual é subtraída a Coleta Líquida, sendo aplicável uma taxa de esforço, de acordo com o disposto no artigo 26.º n.º 3 do RMDH.

XVI. A atribuição das habitações em concurso será formalizada com a outorga de um contrato de arrendamento urbano (NRAU) celebrado entre o candidato sorteado com habitação e a Junta de Freguesia de Benfica, após validação da documentação e verificação do cumprimento dos requisitos regulamentares.

XVII. O encerramento do concurso ocorre com a atribuição da totalidade das habitações que o integram.

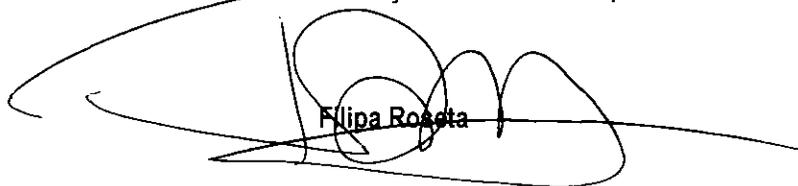
Em Anexo:

I – Listagem dos documentos obrigatórios

II - Lista de Habitações a concurso

Lisboa, 16 de setembro de 2025

A Vereadora de Habitação e Obras Municipais



Filipa Roseta

